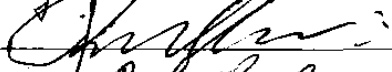


Lei Municipal N° 04/84 de 19 de Janeiro de 1984

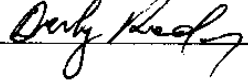
Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um conjunto de telefones, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma Multitel S/A - CGC (ME) 46.049.981/0004-82, Inscrição Estadual n° 110.285.426, (01) Conjunto de telefones Mod. 959 Executivo, para ser instalado na Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzeiros), para aquisição e instalação do citado conjunto de telefones.
- Art. 3º Para fazer face ao pagamento da importância estipulada no artigo 2º desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá abrir o crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzeiros), anulando para tanto, Dotação Orçamentária no corrente exercício de acordo com o artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua afixação.
- Espera Feliz, 19 de Janeiro de 1984.



Prefeito Municipal



Oficial Administrativo